

MENSAGEM Nº 169, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 71/2018, que "Veda que os policiais rodoviários estaduais de fiscalizam as rodovias estaduais posicionem-se de maneira oculta aos condutores, com a finalidade de aplicar sanções de trânsito", aprovado por esse Poder Legislativo na sessão plenária do dia 22 de setembro de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: invasão da competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte - Art. 22, inciso XI, da CF; e

Inconstitucionalidade material: afronta ao princípio da razoabilidade, por tratar de matéria já regulamentada pela Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 71/2018, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de outubro de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 99698236

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)